

Art. 48. Fica sujeita à prévia autorização da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística a execução de serviços ou reparos em veículo oficial, cujo somatório dos valores de manutenção e reparos dos últimos 12 (doze) meses, apurado pela média de 3 (três) fontes distintas, exceda a 40% (quarenta por cento) do seu valor de mercado.

§ 1º A autorização referida no caput poderá ser concedida após a análise das despesas com manutenção e reparos no período de referência e justificativa fundamentando a necessidade e oportunidade dos mesmos.

§ 2º Para a apuração do valor de manutenção e reparos, deverão ser incluídos no cálculo os valores dos serviços e das peças orçadas e necessárias à recuperação do veículo para sua adequação às atividades normais.

§ 3º O veículo cujo reparo não seja autorizado pela Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística deverá ser imediatamente enviado para alienação.

30 – DOS ANEXOS

30.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ao Art.27 da Lei Federal n.º 8.666/93

ANEXO V – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

Aguimar Batista da Silva Sobrinho

Pregoeiro(a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO ESTADO DE GOIÁS.

I - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos diversos, à Combustão, pertencentes ao Patrimônio do Estado de Goiás, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, a disponibilização de equipe especializada para a avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição e manutenção automotiva e equipamentos diversos.

II – PRAZO

2.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente, utilizando-se como instrumento balizador para o reajuste o IPC-FIPE acumulado dos últimos 12 meses.

III – JUSTIFICATIVA

3.1. A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios da administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de melhores resultados com menores dispêndios, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

3.2. A Secretaria de Administração – SEAD – é o órgão responsável, entre outras atribuições, pela administração do patrimônio, modernização, desburocratização e gestão de serviços públicos. É dever da SEAD, planejar e coordenar as compras corporativas do Poder Executivo, além da fixação e implementação das diretrizes e prioridades na área frota, no âmbito da administração direta, autárquica e funcional do Poder Executivo.

3.3. Para o cumprimento da missão institucional da SEAD, a manutenção veicular deve atingir patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade a uma das mais utilizadas ferramenta de trabalho: o veículo. É sabido que uma frota mais nova, amparada por planos de manutenção preventiva e corretiva adequados, pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, através de um maior controle gerencial e global.

3.4. Dessa forma, contratações isoladas não são suficientes para suprir as necessidades da Administração Pública do Estado de Goiás, uma vez que a frota de veículos necessita ser mantida em diferentes pontos do Estado, em estabelecimentos capacitados a fornecer os mais variados tipos de peças e serviços necessários ao pronto restabelecimento dos veículos aos postos de trabalho, ou à sequência de seu deslocamento.

3.5. Segundo a NBR-5462 de 1994, disponibilidade é a capacidade de um item estar em condições de executar uma certa função em um dado instante ou durante um intervalo de tempo determinado, levando-se em conta os aspectos combinados de sua confiabilidade, manutenibilidade e suporte de manutenção, supondo que os recursos externos requeridos estejam assegurados.

3.6. Sabe-se que os sistemas falham e que não há solução perfeita. Reside, então, o desafio de encontrar uma metodologia de gestão de manutenção a ser aplicada. A chamada autogestão requer servidores dotados de qualificação técnica e gerencial para um acompanhamento sistemático dos serviços realizados nos veículos. Cabe então anotar que não há nos quadros do Estado de Goiás profissionais com essa especialização, sendo imperiosa a contratação de uma assessoria técnica para um suporte adequado ao gestor, serviço que vem a reboque da contratação de manutenção com gestão compartilhada (com base no atr. 14, Lei Estadual nº 17.928/2012).

3.7. A atuação dos veículos da frota da Administração Pública atravessa todo o Estado, pois servem às diversas atividades que exercemos: seja de polícia (Civil e Militar), dos Bombeiros, nas áreas de educação, ambiental, de saúde, de obra, entre outras. Diante disto, é indiscutível que a contratação de empresa de gerenciamento de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos seus veículos atuará como uma mola propulsora e facilitadora da consecução de suas atividades, considerando que a frota necessita ser mantida em diferentes pontos do Estado.

3.8. Nesse compasso, uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados a fornecer, mão de obra especializada e peças/acessórios/materiais oportunos ao pronto restabelecimento dos veículos aos seus postos de trabalho, trará benefícios de forma a maximizar suas ações, considerando-se ainda que o Estado de Goiás não dispõe, em seus quadros, de servidores especializados em mecânica, tampouco de instalações, equipamentos e ferramental necessário para a manutenção e reparos dos veículos que garantam sua obrigação de primar pela conservação do patrimônio público.

3.9. Importante ainda salientar que o presente Termo de Referência visa contemplar todos os materiais e serviços relacionados com a complexidade que envolve manter cada veículo disponível, já que desde a chave de ignição, o pneu, a sirene, o intermitente, a lataria, o serviço de guincho até a identificação visual de cada veículo, fazem parte do conjunto de fatores que contribuem para que o veículo esteja não só em perfeito funcionamento, mas em correta caracterização e funcionabilidade.

3.10. Por essa razão, a contratação pretendida não se restringe, ainda, unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos da frota própria utilizados no Poder Executivo do Estado de Goiás, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

3.11. A contratação propiciará a integração de informações de gestão de frota. Trata-se de um projeto para uma melhor administração dos bens, serviços e orçamento dos órgãos integrantes.

3.12. O registro de preços, com a unidade central na Gerência de Suprimentos e Frotas – GESF da SEAD, atuando como Gerenciador, e as demais unidades da Administração como Participantes, resultará em contratos com os mesmos objetos e condições estabelecidas, ensejando uma melhoria no desempenho das ações, ampliando horizontes e proporcionando um melhor desencadeamento de atividades antes obstaculizadas pelo caráter restritivo que alguns instrumentos contratuais impõem. Uma linguagem única propiciará, outrossim, melhor fluidez de dados, culminando na consistência e coerência das informações.

3.13. Busca-se:

- Redução das despesas administrativas, relativas ao processo de manutenção da frota (aquisição do produto, armazenamento, emissão de fichas, tabulação de dados, digitação, controles manuais, espaço físico, dentre outras).

- Facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetros

- Redução de despesa no deslocamento dos veículos e equipamentos para a manutenção, pois os mesmos terão a possibilidade de manutenção em toda a rede credenciada, facilitando assim a manutenção, aumentando a eficiência e diminuindo as despesas.

- Redução das despesas de manutenção em atendimento ao Decreto nº 9.376 do dia 02 de janeiro de 2019;
- Em 2018 o custo da manutenção da frota ficou em R\$ 13.054.550,00, estamos prevendo uma redução em 20% (vinte por cento) ano, haja visto que haverá mais controle com a nova modalidade de contratação.

3.14. JUSTIFICATIVA PARA ITEM ÚNICO - Entendemos que o serviço objeto do pregão, gerenciamento da manutenção da frota de veículos do Estado de Goiás, se dá em especial, pelo anseio da **SEAD** em substituir a gestão manual e ultrapassada dos veículos oficiais do estado, por um sistema de gestão de frotas de veículos com módulo integrado de gerenciamento de despesas e informações da frota, que será via Web On Line, para viabilizar, por meio de sistema informatizado, o gerenciamento e pagamento de despesas junto às redes credenciadas e com aplicativo de tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, registro de solicitações, autorizações, pagamento, entre outros, e a integração da rede de fornecedores credenciados - que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

É fato que no passado, eram escassas as opções disponíveis no mercado e a administração pública se via sem alternativas para uma gestão mais robusta e eficaz, que trouxesse ganhos financeiros e de produtividade, porém, através de atualizações mercadológicas, oriundas de pesquisas de mercado e network, percebemos que o modelo de contratação em item único, tem se mostrado mais vantajoso pois, através de uma única plataforma, é possível a gestão 360° de todos os veículos oficiais do estado, com quebras de gestão em níveis hierárquicos que permitam que cada órgão possa fazer sua gestão individualizada, porém, a SEAD através da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística e da Gerência de Suprimentos e Frotas, continua tendo a gestão completa, com dados de manutenções corretivas e preventivas já realizadas e a programação de manutenções a vencer, trazendo ainda, comparativo dos veículos da frota, para eventuais decisões de como por exemplo, leiloar ou não um veículo quando o mesmo atingisse 40% do seu valor venal em manutenções.

Esses e outros eventos possíveis quando se tem uma única ferramenta, que permita a integração de todos os dados em uma única plataforma, propicia que a administração tenha enormes ganhos, não só de gestão, mas também tenha ganhos financeiros, já que dentre as exigências presentes neste edital, está a de que a CONTRATADA deverá oferecer uma rede de oficinas ampla e com uma equipe com alto conhecimento nos bastidores, apoiando na operacionalização da captura pelos melhores orçamentos, na validação de necessidade de troca de peças ou não, além da conferência e atesto da real substituição destas.

Ter mais de uma fornecedora para o objeto Manutenção de Veículos, faria com que a **SEAD** tivesse mais de um sistema com diversas plataformas separadas e sem unificação de dados para construção de indicadores que permitam que se tenha histórico comparativo de consumo/ manutenção por tipo de frota, de veículos, etc, além de não propiciar a integração da rede credenciada como um todo, o que prejudicaria de maneira exponencial na busca por melhores preços, já que, conforme aponta o mercado, com volume de serviços, a administração pública tende a conseguir melhores preços.

Cabe ressaltar que nas pesquisas de mercado realizadas, nos deparamos com este mesmo modelo de contratação, em órgãos do próprio estado de Goiás, como na Saneago e na Prefeitura Municipal de Goiânia, além de outros importantes órgãos como Governo do estado do Mato Grosso, Governo do Amazonas, etc, que também vislumbraram nesse formato de contratação por item único, as respostas desejadas para um modelo significativo de melhores resultados para o Estado de Goiás.

Como case de sucesso, cabe destacar a Seplag do estado de MG, que durante o VII Congresso CONSAD de Gestão Pública realizado em Brasília - DF em 2014, apresentou os resultados iniciais dessa forma de contratação através de uma única empresa fornecedora.

O conteúdo apresentado pode ser apreciado através do link:

<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2014-08/quarteirizacao-da-manutencao-da-frota.pdf>

Em extenso estudo sobre o tema, Pereira Junior et Dotti (2010), apresentam a seguinte conceituação do modelo de quarteirização:

“Trata-se, nesse modelo, de a Administração Pública transferir a empresa privada especializada, vencedora de licitação, o gerenciamento de sua frota por meio de um sistema informatizado, cujo encargo principal é o de cuidar da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e transporte por guincho. Manutenção e fornecimento esses a serem executados por meio de rede credenciada de oficinas localizadas em âmbito estadual, regional ou nacional, ou seja, a empresa especializada contratada pela Administração gerencia a prestação de serviços a serem executados por outras empresas. Há, portanto, duas ordens de relações jurídicas: a que se estabelece entre a Administração e a empresa gerenciadora e a que esta estabelecerá com as empresas executoras, em sistema de rede”

Neste modelo, o gerenciamento das manutenções é realizado por meio de sistema informatizado e integrado de gestão de propriedade da empresa gestora que interliga a rede credenciada de estabelecimentos do setor de reposição automotiva e o contratante (Administração). Este é responsável por escolher a oficina onde o veículo será levado, efetuar a cotação de preços e por aprovar o melhor orçamento. A Administração pode contratar ainda junto à empresa gestora, a disponibilização de sua equipe de especializadas em manutenção veicular, usualmente denominada de “Plataforma”, para que esta efetue planos de manutenção aos veículos, indiquem a oficina onde cada veículo deve ser levado, analise os orçamentos recebidos, efetue cotações e negociações com a rede credenciada e apresente, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/ entidade contratante.

Conforme ensina Pereira Junior et Dotti (2010), o novo modelo propõe-se a modernizar os mecanismos de gestão pública, por meio da transferência de ações da Administração a particulares que se desdobram em dois níveis: o da gerência da prestação e o da execução da prestação. Esse novo modelo possibilita, ainda, a desoneração das atividades meio possibilitando um esforço maior nas atividades fins, foco das atividades governamentais. Ter-se-ia ganhos ao passar a gestão de atividades meio, não essenciais ao

interesse público, para uma empresa privada especializada naquela atividade. Além, as economias passíveis de serem obtidas, juntamente com os ganhos de qualidade nos processos e aumento do controle e transparência, reduzem as demandas por recursos financeiros e humanos, que podem ser realocados para uma melhor consecução do fim público.

No contexto das argumentações aqui trazidas e por estes motivos, o objeto se caracteriza como indivisível. A prestação de serviço aqui em pauta propõe a integralização via sistema de banco de dados único.

3.15. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS - Quanto da vedação à participação em consórcio:

A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 33 da Lei no 8.666/93, utilizando-se da expressão “quando permitida”, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pag. 47 e 477, leciona que:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.”

Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade: “O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.”

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

“Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão n. 2.813/2004 – 1ª Câmara (...) O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração.

Isto porque, a nosso ver, a formação de consórcio tanto se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios.” (Acórdão no 1.946/2006 – Plenário – TCU – rel. Min. Marcos Bemquerer)

“4. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei no 8.666/93, requerendo-se, porém, que a sua opção seja sempre justificada.” (Acórdão no 566/2006 - Plenário – TCU – rel. Min. Marcus Vinícius Vilça)

Assim, considerando que existe diversidade de empresas com capacidade para executar os serviços objeto deste Edital, a Gerência de Suprimentos e Frotas decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

IV – DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado de contratação do objeto para o período de vigência do contrato (24 meses) é apresentado abaixo, detalhando o órgão ou unidade da Administração responsável. A contratação será descentralizada por unidade da Administração (direta ou indireta). Os valores apresentados consistem apenas uma referência do que poderá ser contratado e seus respectivos limites, sendo que a efetivação de cada serviço será definida em função de cada demanda.

Tabela 01 – Demanda Estimada:

ÓRGÃOS PARTICÍPES	TERMO DE PARTICIPAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL / TP ORIGINAL	ESTIMATIVA DEMANDADA (Em R\$)
ABC	000023534648	GESG- 18138 / 000023416214	R\$ 84.000,00
AGRODEFESA	000023286440	NUTRAN- 06434 / 000023010020	R\$ 1.500.000,00
CBMGO	000023534752	CEMAN- 09887 / 000023458701	R\$ 11.250.000,00
CODEGO	000023289246	DA- 18801 / 000021474803	R\$ 50.000,00
DETRAN	000023534843	GESGTMP- 05005 / 000023422734	R\$ 2.120.168,00
DGAP	000023286938	GEPAGF- 16464 / 000021020832	R\$ 1.000.000,00
DPEGO	000023287011	DLT- 16496 / 000021275675	R\$ 26.000,00
ECONOMIA	000023575213	GEALS- 05544 / 000023372337	R\$ 1.070.000,00
EMATER	000023287198	GAAAL- 12454 / 000021082094	R\$ 2.040.000,00
FAPEG	000023534928	GEALSL- 14518 / 000023426381	R\$ 50.000,00
GOINFRA	000023575266	GI-GETRA- 12393 / 000023400178	R\$ 1.400.000,00
GOVERNADORIA	000023534985	GEAD- 18420 / 000023423064	R\$ 96.000,00
IPASGO	000023535036	DG – GEALOG- 14073 / 000023466965	R\$ 93.950,30
POLÍCIA CIVIL	000023287836	DT/GGF/DGPC- 15467 / 000023071335	R\$ 1.479.744,00
POLÍCIA MILITAR	000023535113	DMM-CALTI- 09847 / 000023426092	R\$ 5.000.000,00
SEAD	000023535184	SETRAC- 19055 / 000023422561	R\$ 156.000,00
SEAPA	000023535251	GAAL- 17672 / 000023416846	R\$ 180.000,00
SECOM	000023288082	GERCG- 18241 / 000021056432	R\$ 25.000,00
SECULT	000023575334	GAAL- 17680 / 000023559638	R\$ 48.000,00
SEDI	000023288239	GAAAL- 14349 / 000021114214	R\$ 24.000,00
SEDS	000023288276	COMF- 14593 / 000021061333	R\$ 200.000,00
SEL	000023288574	COTRANSP- 19520 / 000021104119	R\$ 120.000,00
SEPAD	000023535320	GEALOG- 18327 / 000023455108	R\$ 700.000,00
SES	000023535377	GAAL- 03089 / 000023458471	R\$ 1.400.000,00
SIC	000023289039	GEAL- 17643 / 000021308139	R\$ 50.000,00
SSP	000023289089	GETRAN- 02901 / 000021076298	R\$ 720.000,00
UEG	000023535463	GAGC- 16136 / 000023426334	R\$ 965.000,00
TOTAL			R\$ 31.847.862,30

Tabela 02 – Pesquisa da Taxa Referencial:

Inciso II do Art. 7, do Decreto Estadual n.º 9.900/2021	Inciso III do Art. 7, do Decreto Estadual n.º 9.900/2021	Inciso V do Art. 7, do Decreto Estadual n.º 9.900/2021	VALOR ESTIMADO (Taxa Média)
-16%	-2,82%	-3,53%	-7,45%

A pesquisa da Taxa Referencial se deu por equipe especializada em Pesquisa de Preços da SEAD e está em acordo com o Decreto Estadual nº 9.900/21. O detalhamento da mesma encontra-se nos Autos do Processo 202100005017068 através dos documentos: 000023295861, 000023296068, 000023299126 e 000023299329.

V – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. A remuneração da EMPRESA VENCEDORA será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelas secretarias com a manutenção de sua frota de veículos e equipamentos no período de referência.

$$P = (1 + T\%) \times G$$

Onde:

P = valor total do pagamento no período de referência (em Reais);

T = taxa de administração (em percentual);

G = gastos incorridos pelas unidades com os serviços de manutenção preventiva e corretiva de sua frota de veículos e equipamentos (em Reais).

5.2. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável. O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do relatório analítico de despesa, que deve estar presente no sistema da EMPRESA VENCEDORA, e ser aprovado pela CONTRATANTE antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Termo de Referência.

5.3. Estarão incluídos no valor total do pagamento calculado (P) todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

5.4. O valor para Taxa de Referência foi estimado após cotação de mercado, a Taxa Referencial de Administração é -7,45% (sete, quarenta e cinco por cento, negativo). A pesquisa da Taxa Referencial encontra-se acessível pelo documento SEI nº 000023299126.

VI – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A EMPRESA VENCEDORA deverá prestar os serviços de manutenção, por meio de rede credenciada de estabelecimentos do setor de manutenção e reposição de peças, em quantidade localizados nos seguintes municípios:

Município	Quantidade Mínima
Anápolis	5
Aguaí de Goiás	1
Alvorada do Norte	1
Aparecida de Goiânia	5
Ceres	3
Caldas Novas	3
Catalão	3
Cristalina	3
Campos Belos	1
Distrito Federal	10
Formosa	1
Goianésia	2
Goiânia	50
Goiatuba	2
Iporá	2
Itumbiara	3
Inhumas	2
Itaberaí	2
Jaraguá	1
Jataí	3
Luziânia	3
Minaçu	1
Mineiros	3
Morrinhos	3
Niquelândia	1
Planaltina	1
Porangatu	2
Pires do Rio	3
Quirinópolis	2
Rio Verde	3
Santa Helena de Goiás	2
São Luiz dos Montes Belos	2
Santo Antônio do Descoberto	1
São Miguel do Araguaia	2
Valparaíso	1
Uruaçu	3

VII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O serviço de gerenciamento da manutenção, objeto desta licitação, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações e obrigações, descritas em itens detalhados ao longo deste Termo de Referência:

7.1.1. Sistema informatizado e integrado de gestão de manutenção;

7.1.2. Equipe especializada para gestão das manutenções;

7.1.3. Rede credenciada de estabelecimentos do setor de manutenção e reposição de peças;

VIII – DO SISTEMA DE GESTÃO

8.1. A EMPRESA VENCEDORA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gestão que: interligue a rede credenciada, a equipe especializada e a CONTRATANTE, em ambiente seguro; seja executado via *web browser* (internet); possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos e equipamentos oficiais; tenha funcionamento *online* e *real time* para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

8.2. O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Registro do plano de manutenção preventiva por veículo e equipamento;
- Aviso de revisões a serem realizadas por veículo e equipamento, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios e e-mail;
- Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa ou hodômetro do veículo ou horímetro equipamento, nome do condutor que entregou o veículo ou equipamento; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo ou equipamento e da emissão do orçamento;
- Registro do orçamento deverá ser feito exclusivamente pela rede de estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada da EMPRESA VENCEDORA;
- Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços;
- Classificação das peças em genuínas, originais ou paralelas (1ª linha);
- Classificação da manutenção em preventiva, preditiva, corretiva ou corretiva – sinistro;
- Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de *upload* de fotografias do veículo ou equipamento, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da unidade contratante;
- Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos;
- Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia e em decorrência da negociação sobre os mesmos;
- Apresentação, através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação do orçamento de menor preço;
- Aprovação parcial, total ou Reprovação dos orçamentos por parte do gestor da unidade contratante, através de senha pessoal e intransferível;
- Criação de Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;
- Registro da data de início e finalização da manutenção;
- Aviso da finalização da manutenção ao gestor da unidade por meio de alerta em sistema e e-mail;
- Registro da data de retirada do veículo e equipamento do local onde foi efetuada sua manutenção, que deverá conter, pelo menos, a data da retirada e o nome do condutor para o qual o veículo ou equipamento foi devolvido, o qual deverá ter suas informações validadas através de senha do motorista ou pessoa autorizada.
- Identificação, por parte da CONTRATANTE, se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores.
- BI das principais informações, exemplo quantidade gasto por órgão e mês/ano, por veículos e mês/ano;
- Ter um MENU chamado ACESSO RÁPIDO para consultas por PLACA, ÓRGÃO e ORÇAMENTO;
- Consulta aos valores unitários das peças já cadastrados;
- Consulta aos valores unitários dos serviços já cadastrados;

8.3. O faturamento, por parte das oficinas, deverá ocorrer entre os dias 1 (um) e 20 (vinte) do mesmo mês, o que por consequência, estabelece o período de corte do faturamento pela Contratada. Entre os dias 21 (vinte e um) e último dia do mês, o sistema de manutenção deverá estar aberto para todos os procedimentos, abertura de OS, cotação, aprovação, exceto para o procedimento que dispare faturamento. Essa opção deverá estar liberada novamente a partir do dia 1º do mês subsequente, mês em que as notas fiscais poderão ser emitidas novamente pelas oficinas.

8.4. Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo: (i) a identificação do veículo ou equipamento, a identificação do condutor que entregou o veículo ou equipamento; e (ii) a aprovação do orçamento pelo gestor da unidade contratante, incluindo: no mínimo 5 (cinco) orçamentos da rede credenciada, comparação com tabela oficial e consulta a banco de preços, que também deverá ser identificado pelo sistema.

8.4.1. Não serão autorizados orçamentos para a manutenção que tenham seu valor igual ou superior ao limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Para estes casos, a Administração deverá realizar procedimento licitatório separado e específico.

8.5. Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor de Estado (SEAD), somente quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo ou equipamento nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo ou equipamento.

8.5.1. A autorização será realizada por usuário autorizado, por meio de senha pessoal e intransferível, que também deverá ser identificado pelo sistema.

8.6. Alerta de mensagens avisando, que devem ser enviadas para o gestor de transporte do órgão e para GESF/SEAD no sistema de manutenção quando acessar o sistema de manutenção e por e-mail, quando a manutenção dos últimos 12 meses extrapolarem 30% do valor venal (tabela FIPE ou pesquisa de mercado) do veículo.

8.7. Ter no sistema de manutenção a CONSULTA À TABELA ao valor venal registrado, tabela FIPE ou pesquisa de mercado para controle de manutenção do veículo;

8.8. Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia por parte da EMPRESA VENCEDORA, por meio do sistema de gestão, de que:

- Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.
- Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo ou equipamento constantes de sua proposta comercial final.
- Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo ou equipamento pelo órgão/ou entidade contratante, o mesmo veículo ou equipamento poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

8.9. Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados do(s) gestor(es) que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

8.10. Deverá haver pelo menos 03 (três) perfis de acesso ao sistema:

- **Gestor do Estado (SEAD):** deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos ou equipamentos de todos os órgãos e entidades contratantes, bem como autorizar os orçamentos, nos termos do item 8.5, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão e entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada. Somente servidores do órgão poderão ter este perfil;
- **Gestor do Órgão/Entidade:** a gestão e a fiscalização dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos, devendo realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação de serviços, deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos e equipamentos de seu órgão/entidade, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos ou equipamentos;
- **Gestor de Unidade/Base Operacional:** A unidade é uma subdivisão ou ase operacional do órgão/ entidade. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar, aprovar manutenções e estabelecer cotas para veículos e equipamentos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos e equipamentos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de uma ou de grupo de unidades.

8.11. O cadastro dos gestores ao sistema deverá ser feito de forma *online* através do sistema de contratada, sem que exista nenhuma intervenção da contratada.

8.11.1. Para os fins deste Termo de Referência, será utilizado o termo gestor para designar tanto o gestor do órgão como o gestor de unidade/ base operacional em ações em que ambos poderão ter competência para executar.

8.11.2. Deverá ser possível aos gestores estabelecerem, via sistema, cotas financeiras mensais para o órgão/entidade e/ou para unidade do órgão/para veículo e equipamento, individualmente. A alimentação da cota poderá ser feita manual ou automaticamente a cada mês e os valores destas cotas poderão ser alterados e redistribuídos, de acordo com a necessidade dos contratantes.

8.12. O sistema de gestão deve ser integrado com o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – SIGMATE- do Governo ou outro sistema de Tecnologia da Informação, quando informado pela Secretaria Estadual de Administração - SEAD, para:

- Importação dos dados cadastrais dos veículos ou equipamentos, condutores e unidades. A inclusão dos dados de novos veículos e equipamentos, condutores e unidades e a atualização dos dados daqueles já carregados ao sistema de gestão será feita exclusivamente por esta importação. Quando da inclusão individual, esta deverá ser homologada pela GESF/SEAD ou liberada por meio de configuração no sistema de gestão a sua inclusão por órgão. Entende-se por dados cadastrais do veículo e equipamento aqueles necessários à sua identificação como: placa, marca/modelo, hodômetro, ou horímetro ano de fabricação e de modelo, unidade e órgão/ entidade que detém sua posse ou uso e situação do veículo ou equipamento no patrimônio (ativo e inativo). Entende-se como dados cadastrais do condutor aqueles necessários à sua identificação, como: CPF, nome, secretaria a qual está vinculado, situação dele neste órgão (ativo e inativo);
- Exportação completa da base de dados com a finalidade de alimentar os sistemas corporativos da SEAD, quando solicitado. Essa exportação das informações devem ser transmitidas, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, podendo ser por períodos, sendo possível nos formatos ".CSV", ".XLSX", ".TXT" ou ainda em ".PDF" ou ainda por webservice, com todas as informações da manutenção finalizada ou não finalizada, com identificação desse status, além disso, incluídas nesse arquivo, dados das peças, como código, descrição da peça, valor unitário da peça, quantidade, código do serviço, descrição do serviço, valor unitário do serviço;

8.12.1. As principais interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil), ou utilizar palavras em inglês amplamente conhecidas (Yes, No, Help, Download, Upload, etc.).

8.12.2. O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

8.13. Manter preposto na grande Goiânia, aceito pela contratante responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representa-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema, assim como, qualquer outro atendimento a contratante no que diz respeito ao objeto deste termo.

IX - DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

9.1. O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência;

9.2. O licitante que ofertar a menor preço, deverá apresentar um teste de funcionalidade do sistema, e somente após a aprovação do teste de funcionalidade será declarado vencedor;

9.3. O licitante que, na apresentação do teste de funcionalidade, não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

9.4. Atender os requisitos estabelecidos no teste de funcionalidade é item indispensável para que o licitante seja declarado vencedor da licitação

- O teste de funcionalidade deverá ser realizados, *in loco*, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no município de Goiânia-GO;
- Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade do licitante, incluindo acesso à internet, acesso ao sistema, impressões, etc.
- A SEAD poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. *data show*, impressora, computador etc.
- O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, não superando quarenta e oito horas corridas;
- Os licitantes que manifestarem interesse poderão acompanhar o teste de funcionalidade, como ouvintes.
- O teste de funcionalidade será acompanhado e analisado por, no mínimo, de 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Administração.

9.5. Os itens mínimos que devem ser comprovados na apresentação do teste de funcionamento são:

Tabela 02 – Avaliação do Programa de Gestão

Funcionalidades verificadas	Atende	Não atende	Observação
1. Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e a contratante, em ambiente seguro,			
1.1. É executado via web browser (internet)			
1.2. Possui funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos e equipamentos oficiais			
1.3. Possui funcionamento <i>online</i> e <i>real-time</i> para o registro e consulta de dados			
1.4. Emite todos os relatórios operacionais e gerenciais			
1.5. Registra o plano de manutenção preventiva por veículo ou equipamento			
1.6. Emite aviso de revisões a serem realizadas por veículo ou equipamento conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios e e-mail			
1.7. Registra o orçamento de cada manutenção, contendo, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo ou horímetro do equipamento, nome do condutor que entregou o veículo ou equipamento; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo ou equipamento e da emissão do orçamento			
1.8. Assegura que o orçamento será feito exclusivamente pela rede de estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada da EMPRESA VENCEDORA			
1.9. Registra e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços			
2. Faz a classificação das peças em genuínas, originais ou paralelas (1ª linha)			
2.1. Faz classificação da manutenção em preventiva, preditiva, corretiva ou corretiva – sinistro			
2.2. Emite procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo ou equipamento, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota do órgão/ entidade contratante			
2.3. Faz a Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 5 (cinco) orçamentos em estabelecimentos distintos, em tabelas oficiais de preços e em banco de preços			
2.4. Permite Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia e em decorrência da negociação sobre os mesmos			
2.5. Faz a apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação do orçamento de menor preço			
2.6. Permite a aprovação parcial, total ou Reprovação dos orçamentos por parte do gestor do órgão/ entidade contratante, através de senha pessoal e intransferível			
2.7. Permite a criação de Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas			
2.8. Registra a data de início e finalização da manutenção			
2.9. Emite aviso da finalização da manutenção ao gestor do órgão/ entidade por meio de alerta em sistema e			

e-mail			
2.10. Registra a data de retirada do veículo ou equipamento e equipamento do local onde foi efetuada sua manutenção, que deverá conter, pelo menos, a data da retirada e o nome do condutor para o qual o veículo ou equipamento foi devolvido, o qual deverá ter suas informações validadas através de senha do motorista			
3. O Sistema deverá possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores			
3.1. No sistema deverá haver pelo menos 03 (três) perfis de acesso ao sistema			
3.1.1. Gestor do Estado: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos ou equipamentos de todos os órgãos e entidades contratantes, bem como autorizar os orçamentos cujo o somatório dos valores de manutenção e reparos nos últimos 12 (doze) meses exceda a 40% (quarenta por cento) do seu valor de mercado, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão e entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.			
3.1.2. Gestor do Órgão/ Entidade: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos ou equipamentos de seu órgão/entidade, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos ou equipamentos.			
3.1.3. Gestor de Unidade/ Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do órgão/ entidade. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar, aprovar manutenções e estabelecer cotas para veículos e equipamentos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos e equipamentos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de uma ou de grupo de unidades.			
3.2. O cadastro dos gestores ao sistema deverá ser feito de forma online através do sistema de contratada.			
3.3. Deverá ser possível aos gestores do órgão estabelecerem, via sistema, cotas financeiras mensais para o órgão/ou para unidade do órgão/ entidade e/ou para veículo ou equipamento, individualmente,			
3.4. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros e fiscais de tributos federais, estaduais e/ou municipais a serem retidos e pagos ao fisco nos insumos e serviços efetuados através do sistema para controle e gestão das informações sobre os veículos ou equipamentos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por Período (dia, semana, mês, etc),			
3.5. Veículo, unidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades),			
3.6. Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo ou equipamentos, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo ou equipamento, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade em determinado período,			
3.7. Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo ou equipamento, contendo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo ou equipamento, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção,			
3.8. Duração da manutenção, que deverá abranger: o tempo entre a entrada do veículo ou equipamento no estabelecimento e o envio do orçamento final para aprovação (Tempo de orçamentação); o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo ou equipamento) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo ou equipamento (Tempo de retirada do veículo ou equipamento),			
3.9. Saldo de cota de cada veículo, unidade ou órgão/ entidade,			
3.10. Emite Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção contendo no mínimo as informações (Número Orçamento; Filial; Razão Social; Centro de Resultado; Placa; Modelo do Veículo Hodômetro ou equipamento horímetro; Ano Fabricação; Estabelecimento; CNPJ ; Endereço; Bairro; Email; Telefone; Cidade; Estado; Data de Chegada; Entrada Motorista; Data de Aprovação; Aprovador; Data da Finalização; Data Fechamento; Aprovador Pré-Faturamento; Data Aprovação Pré-Faturamento; Retirada Motorista; Intervalo Inutilização Veículo ou equipamento (em Horas); Intervalo Inutilização Veículo ou equipamento (em horas), (em Dias); Tipo Manutenção; NF Peça; NF Serviço; Tipo; Grupo de Serviço; Descrição Grupo; Descrição; Classe; Fabricante; Garantia (em Dias); Garantia (em KM); Quantidade Itens; Valor Unitário; Valor Total; Optante Simples; Valor ICMS Deduzido; Responsável ISS; Percentual ISS; Valor do ISS; Valor Líquido; % Taxa Administração; Valor Taxa Administração,			
3.11. Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema de gestão. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 03 (três) dias corridos da realização de cada manutenção,			
3.12. Todos os relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema, com opção de impressão.			
3.13. O sistema deverá dispor de solução para a retenção de impostos municipais e federais ISS, PIS, COFINS e CSLL (PCC) de acordo com a legislação municipal ou federal vigente. A solução deverá contemplar o cadastro das regras e alíquotas no sistema, geração de relatórios de integração com informações detalhadas relacionadas a prestação do serviço (número da nota fiscal emitida pelo estabelecimento, CNPJ do prestador de serviço, município onde ocorreu o fato gerador, alíquota de ISS, valor da nota, percentual retido, data do fato gerador, etc.). Esse relatório deverá possuir layout que			

possibilite inúmeras configurações e a integração com o sistema fiscal da CONTRATANTE, transferindo as informações relativas as retenções de forma integrada e informatizada, dispensando o lançamento manual;			
4. O Sistema deverá possibilitar ao Gestor do Estado (GESF/SEAD) solicitar relatórios gerenciais com geração de arquivos nos formatos ".CSV", ".XLSX", ".TXT" ou ainda em ".PDF" com todas as informações da manutenção finalizada ou não finalizada, com identificação desse status, além disso, incluídas nesse arquivo, dados das peças, como código, descrição da peça, valor unitário da peça, quantidade, código do serviço, descrição do serviço, valor unitário do serviço			
4.1. No sistema deverá ter relatórios de consultas em tela ou nos formatos do item 4, por Orçamento e período de até 12 meses			
4.2. No sistema deverá ter relatórios de consultas em tela ou nos formatos do item 4, por Órgão e período de até 12 meses, com validação com a fatura gerada em um determinado mês.			
4.3. No sistema deverá ter relatórios de consultas em tela ou nos formatos do item 4, por todos os órgãos e período de até 12 meses			
4.4. No sistema deverá ter relatórios de consultas em tela ou nos formatos do item 4, por usuário e ou veículo e período de até 12 meses			

9.6. Iniciada a apresentação do teste de funcionalidade o licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento e intervalos, observando os prazos máximos previamente estabelecidos.

9.7. Encerrada a apresentação, a comissão poderá solicitar ao licitante que demonstre novamente funcionalidades do sistema para dirimir dúvida da comissão;

9.8. Encerrada a apresentação, a comissão da SEAD responsável pela análise da apresentação, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades, em planilha, conforme descrição no item 9.5, e consignará a decisão em Ata a ser elaborada ao final da apresentação do sistema, que será assinada pelos membros da comissão e os participantes presentes que demonstrarem interesse em assinar.

9.9. O Teste de Funcionalidade será aprovado se o licitante apresentar o sistema e demonstrar que o sistema executa TODAS as funcionalidades indicadas no item 9.5.

9.10. Durante a apresentação apenas a comissão da SEAD, poderá solicitar ao licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.

9.11. Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejar se manifestar, identificarem o não cumprimento, divergência ou dúvida sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo por escrito a Comissão da SEAD, que analisará a observação, demonstrando novamente a funcionalidade, se restar dúvidas sobre o funcionamento do sistema.

X – DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA DE GESTÃO

10.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e fiscais de tributos federais, estaduais e/ou municipais a serem retidos e pagos ao fisco nos insumos e serviços efetuados através do sistema para controle e gestão das informações sobre os veículos e equipamentos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

10.1.1 Período (dia, semana, mês, etc.);

10.1.2 Unidade (formado pelo conjunto de veículos e equipamentos alocados numa unidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos e equipamentos de todas suas unidades);

10.1.3. Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo ou equipamento, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo e equipamento, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade em determinado período;

10.2. Deverão ser disponibilizados ainda os seguintes relatórios:

10.2.1. Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo ou equipamento, contendo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo ou equipamento, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção;

10.2.2. Duração da manutenção, que deverá abranger: o tempo entre a entrada do veículo ou equipamento no estabelecimento e o envio do orçamento final para aprovação (Tempo de orçamentação); o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo ou equipamento) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo ou equipamento (Tempo de retirada do veículo ou equipamento);

10.2.3. Saldo de cota de cada veículo ou equipamento, unidade ou órgão/ entidade;

10.2.4. Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção contendo no mínimo as informações (Número Orçamento; Filial; Razão Social; Centro de Resultado; Placa; Modelo do Veículo ou equipamento; Ano Fabricação; Hodômetro; Horímetro Estabelecimento; CNPJ ; Endereço; Bairro; Email; Telefone; Cidade; Estado; Data de Chegada; Entrada Motorista; Data de Aprovação; Aprovador; Data da Finalização; Data Fechamento; Aprovador Pré-Faturamento; Data Aprovação Pré-Faturamento; Retirada pelo Motorista, ou servidor, Intervalo Inutilização Veículo ou equipamento (em Horas); Intervalo Inutilização Veículo ou equipamento (em Dias); Tipo Manutenção; NF Peça; NF Serviço; Tipo; Grupo de Serviço; Descrição Grupo; Descrição; Classe; Fabricante; Garantia (em Dias); Garantia (em KM); Quantidade Itens; Valor Unitário; Valor Total; Optante Simples; Valor ICMS Deduzido; Responsável ISS; Percentual ISS; Valor do ISS; Valor Líquido; % Taxa Administração; Valor Taxa Administração;

10.2.5. Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema de gestão. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 07 (sete) dias corridos da realização de cada manutenção.

10.3. O Módulo de Retenção de Impostos:

10.3.1. O sistema deverá dispor de solução para a retenção de impostos municipais e federais ISS, PIS, COFINS e CSLL (PCC) de acordo com a legislação municipal ou federal vigente.

10.3.2. A solução deverá contemplar o cadastro das regras e alíquotas no sistema, geração de relatórios de integração com informações detalhadas relacionadas a prestação do serviço (número da nota fiscal emitida pelo estabelecimento, CNPJ do prestador de serviço, município onde ocorreu o fato gerador, alíquota de ISS, valor da nota, percentual retido, data do fato gerador, etc.). Esse relatório deverá possuir layout que possibilite inúmeras configurações e a integração com o sistema fiscal da CONTRATANTE, transferindo as informações relativas as retenções de forma integrada e informatizada, dispensando o lançamento manual;

10.3.3. As informações exigidas acima, deverão ser disponibilizadas mensalmente, juntamente com as notas fiscais emitidas pelas oficinas, em arquivo no formato TXT e XLS. O layout e as informações contidas do referido arquivo serão ajustados posteriormente.

10.4. Todos os dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta *online* do próprio sistema.

XI –DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA MANUTENÇÃO

11.1. A EMPRESA VENCEDORA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários da CONTRATANTE, sendo de sua competência:

11.1.1 Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo ou equipamento, a fim de orientar o gestor na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo ou equipamento;

11.1.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;

11.1.3. Avisar com antecedência, via sistema e/ou contato telefônico ao gestor sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo ou equipamento, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido;

11.1.4. Prestar assistência aos usuários, quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, serviço de guincho/ reboque, bem como em caso de sinistro;

11.1.5. Direcionar os veículos e equipamentos preferencialmente para os estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, situados a até 50 km do local onde o veículo ou equipamento se encontre;

11.1.6. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema, verificar se os itens encontram-se em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor;

11.1.7. Realizar, via sistema, a cotação eletrônica de preços em estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter até 05 (cinco) orçamentos para cada manutenção passível de ser realizada, cotação em tabela oficial e consulta a banco de preços;

11.1.8. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item do orçamento com os estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da EMPRESA VENCEDORA.

11.1.9. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

11.1.10. Apresentar, via sistema, para a aprovação do gestor, o orçamento de menor valor, ou melhor custo/ benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas;

11.1.11. Garantir que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação estejam em conformidade com os valores praticados pelo mercado;

11.1.12. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo ou equipamento pela oficina ao servidor do órgão/ entidade contratante, bem como verificar se o serviço foi executado corretamente;

11.1.13. Orientar os gestores da CONTRATANTE sobre os procedimentos de aprovação no sistema;

11.1.14. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus a estes.

XII – DA REDE CREDENCIADA

12.1. Declaração de que no prazo de até 15 (quinze) dias, após a homologação, apresentará 50% da rede mínima credenciada e em até 30 (trinta) dias apresentará 100% da rede credenciada, conforme discriminado no Item 6.1.

XIII – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

13.1. A EMPRESA VENCEDORA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos e equipamentos dos órgãos e entidades contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

13.1.1. Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do(s) gestor(es) competente(s). A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão;

13.1.2. Utilizar obrigatoriamente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais ou paralelas (1ª linha), desde que aprovadas pelos gestores competentes.

13.1.3. O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada órgão/ entidade contratante junto com a EMPRESA VENCEDORA, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

13.1.4. Utilizar exclusivamente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos e equipamentos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente;

13.1.5. Utilizar peças genuínas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada;

13.1.6. Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças paralelas (1ª linha).

13.1.7. A autorização para o fornecimento de peças originais e paralelas (1ª linha) será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo gestor.

13.1.8. As peças paralelas (1ª linha) deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da EMPRESA VENCEDORA.

13.1.9. É vedado o uso de peças originais e paralelas (1ª linha) nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo ou equipamento.

13.1.10. As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo ou equipamento do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

13.2. Para os fins deste edital, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

13.2.1. Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo ou equipamento produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

13.2.2. Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo ou equipamento produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

13.2.3. Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo ou equipamento produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

XIV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

14.1. Para a execução dos serviços de manutenção e equipamentos dos órgãos/unidades, a rede credenciada deve:

14.1.1. Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo ou equipamento, sem ônus a CONTRATANTE;

14.1.2. Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada e encaminhado ao gestor para a aprovação;

14.1.3. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos e equipamentos da CONTRATANTE;

14.1.4. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo ou equipamento em perfeitas condições de funcionamento;

14.1.5. Entregar o veículo ou equipamento, logo após a conclusão dos serviços, preferencialmente limpo internamente e, obrigatoriamente, lavado externamente; Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos ou equipamentos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designado pela CONTRATANTE, se necessário ou solicitado.

14.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos ou equipamentos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos ou equipamentos.

14.1.7. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela EMPRESA VENCEDORA, que será reembolsado posteriormente pela CONTRATANTE.

XV – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

15.1. A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos ou equipamentos.

15.2. Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor;

15.3. A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo ou equipamento, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer o(s) serviço(s) considerado(s) imperfeito(s), sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE. Esta garantia deverá seguir os períodos estabelecidos pelo fabricante quando a mesma for superior a 90 dias.

15.4. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciado o prazo de garantia.

15.5. A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

15.6. A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos ou equipamento recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo ou equipamento, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo ou equipamento para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

XVI – DO FLUXO DE ATENDIMENTO

16.1. A equipe especializada deve contatar o gestor quando houver a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo ou equipamento de sua frota direcionar o veículo ou equipamento ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento.

16.2. Havendo necessidade de manutenção corretiva devido à quebra, defeito, sinistro, etc., o gestor ou servidor designado deverá contatar a equipe especializada que, por sua vez, direcionará o veículo ou equipamento ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de guincho/ reboque, na impossibilidade de locomoção do veículo ou equipamento.

16.3. O direcionamento do veículo ou equipamento à rede credenciada para realização de manutenção corretiva deverá observar o prazo máximo de 5 (cinco) horas, a partir do contato da CONTRATADA, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo ou equipamento se encontrar, ou quando o veículo ou equipamento estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência.

16.4. O estabelecimento da rede credenciada onde for encaminhado o veículo ou equipamento deverá receber, inspecionar o veículo ou equipamento e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados na Tabela 03:

Tabela 03 – Prazo para emissão do Orçamento

Tipo de Orçamento	Veículos Leves e Equipamentos	Veículos Pesados
Manutenção Preventiva	Até 8 horas	Até 16 horas
Manutenção Corretiva	Até 2 dias	Até 3 dias
Manutenção Corretiva - média monta	Até 3 dias	Até 4 dias

** Os prazos para emissão do orçamento serão contados em dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada.*

16.5. Caso o último dia do prazo preestabelecido seja um dia não útil, o orçamento deverá ser emitido até o dia útil seguinte.

16.6. A equipe especializada deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou equipamento ou laudo técnico, caso seja necessário, ou quando solicitado pelo gestor.

16.7. A equipe especializada deverá obrigatoriamente realizar mais (03) cotações em outros estabelecimentos, observando ao seguinte:

16.7.1 Se o orçamento recebido for inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), para veículos leves e equipamentos leves, ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para veículos pesados e equipamentos pesados, fica dispensada a realização das demais cotações, desde que o orçamento em questão esteja em conformidade com o disposto neste termo de referência. Todavia a CONTRATADA poderá requisitá-los, caso julgue necessário, devendo ser atendido pela equipe especializada.

16.7.2. Se não houver 05 (cinco) estabelecimentos dentro do município, as cotações deverão ser realizadas nos estabelecimentos mais próximos, situados a até 50 km (cinquenta) do local onde o veículo ou equipamento se encontra ou comprovado a economicidade através do banco de cotações realizada previamente pela equipe técnica da contratada e disponível para consulta via sistema de gestão e de tabelas oficiais.

16.7.3. Os orçamentos dos demais estabelecimentos deverão ser emitidos em até 2 dias úteis, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento.

16.7.4. A equipe especializada deverá negociar junto aos estabelecimentos até a obtenção do melhor preço; enviar ao gestor da frota, via sistema, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/ aplicados ao veículo ou equipamento, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço.

16.7.5. A negociação de preços deverá ser concluída em até 3 dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior ao apresentado.

16.7.6. Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo ou equipamento que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante ou cujo reparo tenha orçamento superior a 40% de seu valor venal.

16.7.7. O gestor poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por estabelecimento situado em outro município e o custo de deslocamento do veículo ou equipamento até tal município seja superior à economia verificada. Neste caso, o orçamento a ser aprovado também deverá atender obrigatoriamente ao disposto neste edital.

16.8. A equipe especializada deverá comprovar que os orçamentos passíveis de aprovação atendem ao termo de referência. Tal comprovação poderá ser feita:

16.8.1. Por meio do próprio sistema de gestão, caso ele apresente os preços atualizados de peças da Fábrica/Montadora e os tempos de reparo oficiais.

16.8.2. Por meio de relatórios extraídos de sistemas de orçamentação eletrônica, como o Audatex ou Órion, que possuem em sua base de dados os preços atualizados de peças da Fábrica/ Montadora e os tempos de reparo oficiais. Estes relatórios deverão ser encaminhados por e-mail ao gestor. Tais sistemas deverão ser disponibilizados, sem custo, a CONTRATANTE.

16.8.3. Por meio de Tabela atualizada de Preços de Peças, venda à vista, emitidos pela Fábrica/Montadora e dos tempos oficiais, entendidos como os tempos de reparo disponibilizados pela montadora ou em tabelas de sindicatos ou associações da indústria de reparação automotiva. Tais tabelas deverão ser entregues, sem custo, a CONTRATANTE.

16.8.4. Somente se não existir informações sobre preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, nos meios apresentados nos subitens acima, a equipe especializada poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada.

16.8.5. Caso o modelo do veículo ou equipamento não seja abrangido por referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/ montadora ou por meio de consulta à manutenções já aprovadas pela CONTRATANTE no sistema de gestão da EMPRESA VENCEDORA.

16.8.6. Sendo constatado que o orçamento indicado pela equipe especializada encontra-se em conformidade com o edital, ele será aprovado pelo gestor no sistema de gestão.

16.8.7. Quando o valor do orçamento final aprovado pelo gestor da frota, associado às despesas com manutenção do veículo ou equipamento nos últimos 12 (doze) meses, for superior a 40% (quarenta por cento) do valor venal do veículo ou equipamento, a manutenção em questão somente será liberada após a autorização do respectivo Secretário de cada pasta.

16.8.8. Deverá estar disponível para a Secretaria de Estado da Administração a autorização geral para consultar o orçamento em questão e autorizá-lo, no todo ou em parte, por meio do sistema de gestão.

16.8.9. As despesas com manutenção nos últimos 12 (doze) meses, bem como o valor venal do veículo ou equipamento serão baseados na tabela FIPE.

16.9. A execução da manutenção, após a aprovação do orçamento, deverá ser realizada, obedecendo os prazos apresentados na Tabela 04:

Tabela 04 – Prazos para execução da Manutenção

Valor Manutenção/ Valor Venal	Veículos Leves e Equipamentos Leves	Veículos Pesados e Equipamentos Pesados
0 à 10%	Até 4 dias	Até 5 dias
11% à 20%	Até 9 dias	Até 11 dias
21% à 40%	Até 14 dias	Até 17 dias
30% à 40%	Até 19 dias	Até 23 dias
Acima de 40%	Até 25 dias	Até 30 dias

16.10. Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias uteis, iniciando- se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento, caso esta seja necessária. Caso o último dia do prazo preestabelecido seja um dia não útil, a finalização da manutenção poderá ocorrer no dia útil seguinte.

16.11. A manutenção será considerada finalizada após o devido registro por parte do estabelecimento que a realizou no sistema de gestão.

16.12. A entrega do veículo ou equipamento será feita ao servidor devidamente designado para tal fim, que deverá ser identificado no sistema de gestão no ato do recebimento/ entrega do veículo ou equipamento.

16.13. O registro da transação financeira deve ocorrer com a retirada do veículo ou equipamento, após a finalização do serviço, e não com a aprovação do orçamento.

16.14. O ÓRGÃO virá monitorar os preços e tempos praticados nas manutenções realizadas, por meio de consultas ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração, pesquisa de mercado realizada pelo órgão/ entidade contratante ou preços históricos dos contratos ou por preços históricos dos contratos.

16.15. Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes pagos serão informados a EMPRESA VENCEDORA que deverá efetuar o ressarcimento/ estorno a CONTRATADA na fatura seguinte.

XVII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

17.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: o licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, experiência em gerenciamento de manutenção veicular em frotas de, no mínimo, 400 veículos, ou em serviços de complexidade equivalente ou superior.

17.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da realização do pregão.

17.2.2 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (10 por cento) do valor estimado total das contratações, será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93 ou demonstrar a boa situação financeira da empresa mediante cálculo de Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 01 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 01 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).

17.2.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.2.3.1 Os documentos solicitados no item 17.2.3 devem ser retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira do licitante documento que comprove tal situação.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

18.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo representante da Contratante, relativas ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

18.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto da Contratante.

18.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante da Contratante inerente ao objeto deste Termo de Referência.

18.4. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

18.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no Termo de Referência e anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

18.8. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no item XII.

18.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

18.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço.

18.11. Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

18.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante.

10.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

18.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.14. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

18.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.16. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

18.17. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

18.18. Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado.

18.19. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.

18.20. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.

18.21. Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas obrigações assumidas.

18.22. Responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da Contratante, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se à ressarcir-los.

18.23. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

18.24. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista.

18.25. Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

18.26. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada.

18.27. Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

18.28. Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

18.29. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos e equipamentos da Contratante os quais, em nenhuma hipótese, poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da Contratada deverão afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução 231 do CONTRAN e suas alterações, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO” ou “VEÍCULO EM TESTE” na traseira do veículo e sobre os braços ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado da Contratada, destacando que nenhum dos acessórios sonoros os luminosos do veículo policial poderão ser acionados durante tais testes.

18.30. Obedecer, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e suas credenciadas, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo a Contratada apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito.

18.31. Reembolsar a Contratante em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da Contratada e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.

18.32. Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo cinco orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso (além de comparação com tabelas oficiais e banco de preços).

18.33. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.

18.34. Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

18.35. Fornecer acesso ao sistema online de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. Realizar treinamento operacional dos gestores responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

18.36. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

18.37. Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades neste Termo de Referência.

18.38. Possibilitar à Contratante adquirir, por meio de sua rede credenciada, todo e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios policiais e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos neste Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva.

18.39. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.

18.40. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

18.41. Manter um preposto durante toda a vigência do contrato, para tratar com a Contratante.

18.42. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.

18.43. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.

18.44. Enviar para a Contratante, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, e descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.

18.45. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante.

18.46. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará com os valores em conformidade com a proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante da marca, ou aquele preço que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, caso sejam menores que os limites suprarreferidos, aplicados os descontos contratuais, estabelecidos neste Termo de Referência.

18.47. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc) da empresa Contratada, informados de que cabe à Contratada, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço.

18.48. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

18.49. Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem as especificações do fabricante ou forem recusados pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

18.50. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

18.51. Garantir que sua rede credenciada atenderá todas as necessidades de manutenção(peças e serviços) de veículos, equipamentos e acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos municípios onde os veículos da Contratante estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum município, deverá ser formalmente apresentada ao fiscal responsável, que analisará as razões, que não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.

DA CONTRATANTE

18.52. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.

18.53. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

18.54. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

18.55. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados.

18.56. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.

18.57. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado.

18.58. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

18.59. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos.

18.60. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

18.61. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.62. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da lei.

19.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

19.4. O fiscal poderá, sem perda da qualidade na execução do serviço, sugerir a autoridade administrativa o redimensionamento do montante pactuado com base na análise da execução financeira anual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19.5.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhada de documento da Contratada que contenha a relação detalhada das mesmas, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, assim como também deverá constar a lista de serviços executados.
- 19.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.8.** A Contratada será a responsável pelas pesquisas, cotações e negociações de preço, devendo encaminhar ao fiscal responsável via online, sempre cinco orçamentos, comparação com tabela de referência e consulta a banco de preços, que atendam à Contratante, realizando todas as pesquisas e demais exigências previstas quanto à adequação de preços de peças/serviços/tempo, para fins de aprovação de um orçamento, e autorização de execução dos serviços.
- 19.8.1.** Sempre que julgar necessário o fiscal do contrato poderá complementar as cotações apresentadas, ou solicitar que a Contratada o faça, por qualquer outro meio, para verificar a conformidade dos preços com o praticado no mercado.
- 19.8.2.** Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de orçamentos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.
- 19.9.** A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo mantido, a quem caberá:
- 19.9.1.** Autuar processo de acompanhamento e fiscalização, juntando aos autos cópia da Portaria de designação, do contrato, dos termos aditivos, de tabelas de referência de preços, quando houver, e outros documentos pertinentes ao acompanhamento do processo, durante toda sua vigência.
- 19.9.2.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (e-mail) ou ofício, junto à Contratada.
- 19.9.3.** Acompanhar o prazo de vigência do contrato, mantendo gestões por escrito junto à Contratada e à Administração sobre o interesse e oportunidade para deflagração de novo processo licitatório, prorrogação ou alteração contratual, apresentando opinamento e motivação, respeitando antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a preparação da nova licitação.
- 19.9.4.** Aprovar ou rejeitar orçamento, acompanhar a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/peças, dos veículos lotados sob sua responsabilidade.
- 19.9.5.** Atestar as notas fiscais, inclusive no cronograma físico-financeiro - SIASG, após a apresentação das mesmas pela Contratada, e dos documentos pertinentes encaminhados pelos fiscais responsáveis, se for o caso.
- 19.9.6.** Aprovar ou rejeitar orçamento, acompanhar a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/peças, dos veículos lotados sob sua responsabilidade.
- 19.9.7.** Efetuar, sempre que for necessário, pesquisas de preços de mercado, a fim de ratificar conformidade dos preços apresentados nos orçamentos, registrando a forma de consulta utilizada.
- 19.9.8.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (e-mail) ou ofício, junto à Contratada.
- 19.9.9.** Reportar ao Gestor do Estado (SEAD), toda e qualquer dificuldade, inconsistência, irregularidade verificada durante a vigência do contrato.
- 19.10.** A empresa Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante, por intermédio dos Gestores de Órgão/Entidade e do Gestor de Estado (SEAD).
- 19.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.12.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores de Órgão/Entidade deverão ser solicitadas ao Gestor de Estado (SEAD) em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

XX – DO PAGAMENTO

- 20.1.** A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.
- 20.2.** A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura na sede de cada Unidade Participante.
- 20.3.** Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com a Unidade de lotação do veículo, independentemente do local em que foi realizada a transação.
- 20.4.** Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.
- 20.5.** Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.
- 20.5.1.** As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal emitido pela Contratada, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.
- 20.6.** Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.
- 20.7.** As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades dispendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados, assim como os descontos contratados.
- 20.8.** Em caso de impossibilidade de atendimento do descrito no item anterior na própria nota fiscal, os referidos dados podem ser apresentados em documento próprio que acompanhe as notas fiscais, que pode ser o relatório citado no item 20.5
- 20.9.** A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas, bem como das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos que executaram cada orçamento que compõe o relatório.
- 20.10.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas neste Termo de Referência.
- 20.10.1.** Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.10.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.10.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADFOR.
- 20.10.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADFOR.
- 20.11.** A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.
- 20.12.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.
- 20.13.** A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.
- 20.14.** O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente do licitante vencedor, mediante emissão de ordem bancária num prazo estimado de 30 dias, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.
- 20.15.** O contrato a ser firmado poderá regulamentar as demais condições de pagamento não previstas neste Termo de Referência.

20.16. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ em que:}$$

- EM: Encargos Moratórios

- N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- VP: Valor da parcela a ser paga

- I: Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (6 / 100) / 365$

20.17. Sempre que a Contratada deixar de apresentar a pesquisa de preços, ou ainda o faça de maneira a não observar itens obrigatórios do Termo de Referência como, ausência de código de peças, código de peça não compatível, indicação de marca/modelo equivocada ou ainda sua ausência, e/ou outros, ou quando deixar de observar o prazo máximo para negociação, o fiscal responsável poderá fazer a glosa definitiva integral do item, ainda que tenha aprovado o orçamento.

XXI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.1. O(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

21.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

21.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

21.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

21.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

21.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

21.4. Será aplicável multa sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa.

21.5. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

21.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial.

21.7. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ao licitante vencedor ou CONTRATADO, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

21.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

21.9. Será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XXII – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O responsável por este Termo de Referência é Joney Luiz Clemente de Oliveira, Gerente de Suprimentos e Frotas.

22.2 O revisor é Pedro Henrique Sarmento Reis.

ANEXO II – MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/20XX-SEAD/GEAC
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 – SEAD/GEAC -
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 202100005017068, de 12/07/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e XXXXX, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. Bruno Magalhães D'Abadia, brasileiro, portador do RG nº 4602501, inscrito no CPF nº 010.134.721-95, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 117 de 05 de outubro de 2015, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021-SEAD/GEAC, (tipo menor taxa de administração) e homologação pelo Secretário de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para eventual **empresa para gerenciamento da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Estado de Goiás** (Processo 202100005017068, de 12/07/2021).

ITEM ÚNICO

Fornecedor Registrado:

Serviço Registrado: **gerenciamento da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio do Estado de Goiás.**

Valor Registrado (taxa de administração, em porcentagem): xx,xx%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação empresa especializada na prestação de serviço de **gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos diversos, à Combustão, pertencentes ao Patrimônio do Estado de Goiás, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, a disponibilização de equipe especializada para a avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição e manutenção automotiva e equipamentos diversos**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021 e seus anexos e Proposta(s) apresentado(s) pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

Parágrafo 1º – A prestação do serviço objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº **202100005017068**, que a originou.